



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 081/2018

Súmula: Altera o art. 1º do decreto nº 69/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, altera o decreto 69/18, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. O Município de Pinhalão pagará o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, para os técnicos em enfermagem que ficarem responsáveis pelo acompanhamento de pacientes em viagens para fora deste município e que necessitarem deste acompanhamento.

Parágrafo primeiro: Este plantão se dará no regime de sobreaviso, não podendo o servidor realizar outras atividades neste período.

Parágrafo segundo: O servidor público que estiver de plantão, mas que por motivos excepcionais não realizar a viagem, de modo que venha ser substituído por outro técnico, não perceberá o valor do plantão, sendo que esta quantia será paga ao servidor substituto.

Parágrafo terceiro: Se os servidores públicos de plantão não forem suficientes para realizar os atendimentos descritos neste decreto, será possível chamar outro técnico para que faça o acompanhamento de pacientes para cidades vizinhas, o qual perceberá o valor descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de outubro de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal